



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

MINUTO DE EDITAL – REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024

PROCESSO Nº 7146/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (MENOR PREÇO)

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: (Registro de Preços)

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (05/06/2024 – 10:00)

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: (18/06/2024 – 08:30)

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: (18/06/2024 – 08:40)

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: (18/06/2024 – 10:00)

SISTEMA: **BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS**

MODO DE DISPUTA: (Aberto)

OBJETO: Abertura de Processo Licitatório com Registro de Preço para possível aquisição de Medicamentos U.P.A. – Unidade de Pronto Atendimento, S.A.M.U. – Serviço de Atendimento Móvel De Urgências, Rede de Atenção Básica à Saúde e Rede de Atenção Especializada à Saúde da Secretaria de Saúde do Município de Itanhaém pelo período de 12 meses.

COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP: **SIM**

VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.627.522,29 (cinco milhões seiscentos e vinte e sete mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Itanhaém, por meio do Departamento de Suprimentos, sediado(a) Avenida Washington Luiz 745 – Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação cuida da (Registro de Preços) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Apenas para os itens 05, 08, 17, 19, 21, 24, 25, 31, 33, 41, 66, 67, 75, 76, 79, 88, 90 e 96 a participação não será exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

3.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

4.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,0001 (um décimo de milésimo de centavo).

O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA** aberto.

5.11. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

5.13 Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

5.18.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.5.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.5.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.5.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.5.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.6.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.6.2 Empresas brasileiras;

5.18.6.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.6.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20 Será desclassificada a proposta que:

5.20.1 Contiver vícios insanáveis;

5.20.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.20.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.20.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

5.20.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.21 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.21.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.21.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.21.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.22 Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.22.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

5.22.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

5.22.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.22.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.23 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.24 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.24.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

5.25 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.25.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.25.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.25.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de ____ horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.25.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.26 **(AMOSTRA)** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.26.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.26.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.26.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.26.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.2 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

6.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.5 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos.

6.6 Habilitação Jurídica

6.6.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.6.2 Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

6.7 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

6.7.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.7.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.7.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

6.7.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

6.7.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.7.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

6.8 Qualificação Técnica

6.8.1 Apresentação do alvará sanitário, se a ele tiver vinculada a atividade da proponente.

6.9 Qualificação Econômico-Financeira

6.9.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.10 Declarações complementares de apresentação obrigatória:

6.10.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.10.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

6.10.3 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.10.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.11.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais em forma digital.

6.12 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.13 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.14 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.15 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.16 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.17 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.17.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.17.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.18 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

7 DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo a autoridade competente dar provimento ou negar o mesmo.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3 Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou

8.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

8.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5 Fraudar a licitação

8.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1 Advertência;

8.2.2 Multa;

8.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

8.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

10.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

10.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [Prefeitura de Itanhaém – Portal da Transparência \(itanhaem.sp.gov.br\)](http://Prefeitura de Itanhaém – Portal da Transparência (itanhaem.sp.gov.br)).

10.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1 ANEXO I - Termo de Referência

10.13.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preço (com todas as condições contratuais e exigências específicas de cada caso – serviços, obras ou fornecimentos).

10.13.3 ANEXO III – Links das leis e decretos conforme [COMUNICADO GP Nº 3/2024 do TCESP](#)



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

Itanhaém , 04 de junho de 2024

Marcelo Gonçalves Jesus
AUTORIDADE COMPETENTE

Luiz Eduardo Hofacker Lemos
PREGOEIRO (A)

Carlos Alberto dos Santos Souza
Ana Renata Felix Costa
EQUIPE DE APOIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

Divisão de Almoarifado e Controle de Materiais

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024

PROCESSO Nº 7146/2024

ITEM	UNID.	QUANT	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIT. MÉDIO	TOTAL MÉDIO
1	UN	2000	07.0003	ACICLOVIR 50mg/10g CREME DERMATOLÓGICO; USO TÓPICO; ADULTO E PEDIÁTRICO; BISNAGA C/ 10g	R\$ 1,96	R\$ 3.920,00
2	AMP	10000	07.0009	EPINEFRINA 1mg 1mL INJETÁVEL (ADRENALINA).	R\$ 1,01	R\$ 10.133,33
3	AMP	600	07.0013	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA (300.000 + 100.000UI) PÓ INJETÁVEL INTRAMUSCULAR; REGISTRO NA ANVISA; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 2,91	R\$ 1.748,00
4	FR	12000	07.0021	AMBROXOL, CLORIDRATO 15mg/5mL XAROPE PEDIÁTRICO SOLUÇÃO ORAL 120mL	R\$ 4,41	R\$ 52.880,00
5	COMP	359982	07.0028	AMOXICILINA 500mg CÁPSULA/COMPRIMIDO	R\$ 0,25	R\$ 89.275,54
6	AMP	250	07.0029	AMPICILINA 1g INJETÁVEL	R\$ 3,44	R\$ 860,83
7	FR	2000	07.0030	MEBENDAZOL 2% SUSPENSÃO ORAL 30mL	R\$ 2,30	R\$ 4.592,67
8	AMP	24000	07.0040	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJETÁVEL	R\$ 6,12	R\$ 146.960,00
9	UN	2880	07.0042	TIAMINA (VITAMINA B1) 100mg + PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 100mg/1mL; CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 5.000mcg + DEXAMETASONA 4mg + LIDOCAÍNA, CIANETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO CÍTRICO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO DI-HIDRATADO E ÁGUA PARA INJETÁVEIS/2mL; SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 02 AMPOLAS DE USO INTRAMUSCULAR.	R\$ 8,72	R\$ 25.123,20
10	UN	500	07.0049	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250mL INJETÁVEL	R\$ 0,70	R\$ 351,47
11	AMP	500	07.0057	DESLANOSÍDEO 0,2mg 2mL INJETÁVEL	R\$ 2,05	R\$ 1.026,33
12	AMP	5000	07.0061	BROMOPRIDA 10mg 2mL SOLUÇÃO INJETÁVEL - CONTÉM: ÁCIDO CLORÍDRICO, CLORETO DE SÓDIO, ÁGUA PARA INJEÇÃO. VEÍCULO Q.S.P. 2mL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 1,14	R\$ 5.683,33
13	UN	6000	07.0066	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 50g	R\$ 4,33	R\$ 25.972,00
14	COMP	120000	07.0069	CINARIZINA 75mg COMPRIMIDO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM:75mg; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA; FORMA DE APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA; PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES; VIA ORAL; BEC: 108529.	R\$ 0,40	R\$ 47.720,00
15	FR	1000	07.0073	SALBUTAMOL, SULFATO 5mg/mL 10mL SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO; FRASCO CONTA-GOTAS	R\$ 11,34	R\$ 11.340,00
16	AMP	2400	07.0080	ENOXAPARINA SÓDICA 40mg/0,4mL SERINGA PRÉ-ENCHIDA DE 0,4mL SUBCUTÂNEO	R\$ 23,54	R\$ 56.487,20
17	AMP	2400	07.0081	ENOXAPARINA SÓDICA 60mg/0,6mL SERINGA PRÉ-ENCHIDA DE 0,6mL SUBCUTÂNEO	R\$ 48,18	R\$ 115.640,00
18	AMP	3000	07.0084	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10mL INJETÁVEL	R\$ 0,30	R\$ 886,80
19	CX	120	07.0088	ALTEPLASE 50mg/50mL INJETÁVEL - CADA mL DA SOLUÇÃO RECONSTITUÍDA CONTÉM 1mg DE ALTEPLASE E OS EXCIPIENTES ARGININA, ÁCIDO FOSFÓRICO, POLISSORBATO 80 E ÁGUA P/ INJETÁVEIS; EMBALAGEM C/ 50mL DILUENTE E CÂNULA DE TRANSFERÊNCIA; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 2.250,55	R\$ 270.066,40
20	UN	3000	07.0090	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO 125mg PÓ LIÓFILO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M / E.V.	R\$ 4,55	R\$ 13.638,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

Divisão de Almoarifado e Controle de Materiais

21	AMP	80000	07.0098	DEXAMETASONA 4mg/mL 2,5mL INJETÁVEL - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA; REGISTRO NO M.S.; VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA	R\$ 1,49	R\$ 119.200,00
22	COMP	30000	07.0105	DIGOXINA 0,25mg COMPRIMIDO	R\$ 0,13	R\$ 4.000,00
23	AMP	4000	07.0106	CLINDAMICINA 150mg/mL 4mL (FOSFATO DE) INJETÁVEL	R\$ 3,12	R\$ 12.490,93
24	AMP	5000	07.0108	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100mg/5mL - CADA AMPOLA (5 mL) CONTÉM: FERRO III (NA FORMA DE COMPLEXO DE SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO) 100 mg; ÁGUA PARA INJEÇÃO Q.S.P. 5mL. OUTROS EXCIPIENTES: HIDRÓXIDO DE SÓDIO PARA AJUSTE DE PH.	R\$ 18,73	R\$ 93.646,67
25	COMP	2000000	07.0109	GLICLAZIDA 30mg COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	R\$ 0,09	R\$ 180.000,00
26	FR	60000	07.0110	DIPIRONA SÓDICA 500mg/mL GOTAS 10mL	R\$ 1,12	R\$ 67.000,00
27	AMP	2400	07.0111	NOREPINEFRINA 2mg/mL 4mL INJETÁVEL	R\$ 2,33	R\$ 5.600,00
28	AMP	3000	07.0113	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR 20mL INJETÁVEL	R\$ 13,02	R\$ 39.070,00
29	UN	100	07.0116	ETONOGESTREL 68mg IMPLANTE - COMPOSIÇÃO: EXCIPIENTES COPOLÍMERO DE ETILENO VINIL ACETATO, SULFATO DE BÁRIO E ESTEARATO DE MAGNÉSIO; IMPLANTE P/ VIA SUBCUTÂNEA; EMBALAGEM C/ 01 APLICADOR DESCARTÁVEL PRÉ-CARREGADO C/ O CONTRACEPTIVO.	R\$ 482,00	R\$ 48.200,00
30	AMP	300	07.0117	NITROGLICERINA 5mg/mL 5mL INJETÁVEL; SOLUÇÃO ESTÉRIL, APIROGÊNICA E NÃO EXPLOSIVA; USO INTRAVENOSO NÃO DIRETO; REGISTRO NO M.S.; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 34,00	R\$ 10.200,00
31	AMP	24000	07.0118	DIMENIDRINATO 30mg + PIRIDOXINA 50mg + GLICOSE 1.000mg + FRUTOSE 1.000mg 10mL INJETÁVEL	R\$ 6,47	R\$ 155.174,40
32	AMP	100	07.0120	EFEDRINA 50mg/1mL INJETÁVEL (SULFATO DE)	R\$ 3,13	R\$ 313,33
33	FR	4000	07.0125	POLIVITAMÍNICO 30mL GOTAS - COMPOSIÇÃO: VITAMINA A, B1, B2, PP, B5, B6, H, C, D e E; FRASCO C/ 30mL; REGISTRO NO M.S.; VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 36,78	R\$ 147.106,67
34	AMP	4000	07.0126	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR 5mL INJETÁVEL	R\$ 5,31	R\$ 21.226,67
35	COMP	480000	07.0135	FUROSEMIDA 40mg COMPRIMIDO	R\$ 0,05	R\$ 23.648,00
36	AMP	2000	07.0136	GENTAMICINA (SULFATO) 80mg 2mL INJETÁVEL - AMPOLA/FRASCO-AMPOLA; PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES; VIA PARENTERAL; BEC: 110558.	R\$ 1,35	R\$ 2.700,00
37	AMP	15000	07.0139	GLICOSE 50% 10mL INJETÁVEL - EM ÁGUA PARA INJEÇÃO; AMPOLA/FRASCO 10mL; PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES; VIA PARENTERAL; HIPERTÔNICA.	R\$ 0,63	R\$ 9.450,00
38	AMP	250	07.0140	LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR 20mL INJETÁVEL	R\$ 16,36	R\$ 4.089,17
39	AMP	300	07.0146	HIDRALAZINA 20mg/1mL INJETÁVEL	R\$ 5,56	R\$ 1.669,00
40	UN	3000	07.0148	DIFENIDRAMINA, CLORIDRATO 50mg/mL I.M./E.V. SOLUÇÃO INJETÁVEL; BEC: 1010140	R\$ 11,67	R\$ 35.000,00
41	UN	18000	07.0149	HIDROXIZINA, CLORIDRATO 2mg/mL 120mL SOLUÇÃO ORAL/XAROPE	R\$ 13,27	R\$ 238.800,00
42	UN	120000	07.0150	METOPROLOL, SUCCINATO 50mg CÁPSULA/COMPRIMIDO REVESTIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA; BEC: 1728385	R\$ 0,37	R\$ 44.800,00
43	UN	360000	07.0151	NIMESULIDA 100mg CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; BEC.: 208515	R\$ 0,08	R\$ 30.000,00
44	COMP	180000	07.0179	METILDOPA 250mg COMPRIMIDO	R\$ 0,25	R\$ 44.400,00
45	AMP	2000	07.0181	AMICACINA 100mg/2mL INJETÁVEL	R\$ 0,99	R\$ 1.970,67
46	FR	1200	07.0185	METRONIDAZOL 5mg/mL 100mL INJETÁVEL	R\$ 3,55	R\$ 4.260,00
47	FR	500	07.0187	BENZOILMETRONIDAZOL 40mg/mL PEDIÁTRICO 100mL SUSPENSÃO ORAL	R\$ 5,42	R\$ 2.708,33



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

Divisão de Almoarifado e Controle de Materiais

48	UN	3000	07.0188-1	METRONIDAZOL 500mg/5g GELÉIA VAGINAL 50g - C/ NO MÍNIMO 07 APLICADORES DESCARTÁVEIS	R\$ 5,49	R\$ 16.480,00
49	COMP	15040	07.0205	ESPIRAMICINA 500mg COMPRIMIDO - VALIDADE MÍNIMA 12 MESES DA DATA DE ENTREGA	R\$ 5,23	R\$ 78.696,80
50	UN	4050	07.0206	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 100mL; FRASCO TIPO ALMOTOLIA; RÓTULO C/ NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDÊNCIA; BEC: 344672	R\$ 4,23	R\$ 17.118,00
51	FR	12000	07.0208	ÓLEO MINERAL PURO 100mL	R\$ 6,21	R\$ 74.540,00
52	COMP	1199970	07.0209	OMEPRAZOL 20mg CÁPSULA/COMPRIMIDO/DRÁGEA; VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES	R\$ 0,03	R\$ 34.999,13
53	AMP	3000	07.0211	OXACILINA SÓDICA 500mg INJETÁVEL	R\$ 3,78	R\$ 11.333,40
54	UN	250	07.0212	ALBUMINA HUMANA 200mg/mL 50mL SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA	R\$ 113,00	R\$ 28.250,00
55	AMP	1000	07.0216	PENTOXIFILINA 20mg/mL 5mL INJETÁVEL	R\$ 1,96	R\$ 1.956,67
56	COMP	240000	07.0223	PREDNISONA 20mg COMPRIMIDO	R\$ 0,10	R\$ 23.200,00
57	COMP	120000	07.0224	PREDNISONA 5mg COMPRIMIDO	R\$ 0,06	R\$ 7.200,00
58	COMP	300000	07.0225	PROMETAZINA 25mg COMPRIMIDO	R\$ 0,08	R\$ 24.000,00
59	AMP	24000	07.0226	PROMETAZINA 50mg 2mL INJETÁVEL	R\$ 2,04	R\$ 48.880,00
60	UN	10000	07.0241	CEFTRIAXONA 1g I.M. PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL P/ ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR; FRASCO-AMPOLA CONTENDO O EQUIVALENTE A 1g DE CEFTRIAXONA + SOLUÇÃO DILUENTE (LIDOCAÍNA 1%); VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 3,24	R\$ 32.366,67
61	UN	400	07.0246	MANITOL 20% (200mg/mL) 250mL INJETÁVEL; BOLSA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO CONTENDO 250mL; REGISTRO NA ANVISA; VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 7,86	R\$ 3.145,33
62	UN	4000	07.0248	GLICERINA 12% (120mg/mL) 500mL C/ SONDA P/ CLISTER; BOLSA PLÁSTICA TRANSPARENTE 500mL; REGISTRO NA ANVISA; VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 18,36	R\$ 73.426,67
63	COMP	100000	07.0258	SULFAMETOXAZOL 400mg+TRIMETOPRIMA 80mg COMPRIMIDO	R\$ 0,16	R\$ 16.133,33
64	COMP	600000	07.0265	SULFATO FERROSO 40mg COMPRIMIDO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: COMPRIMIDO DE 200mg EM SULFATO FERROSO EQUIVALENTE A 40mg DE FERRO ELEMENTAR; FORMA FARMACÊUTICA: DRÁGEA/COMPRIMIDO/CÁPSULA; FORMA DE APRESENTAÇÃO: DRÁGEA/COMPRIMIDO/CÁPSULA; PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES; VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL; BEC: 119431.	R\$ 0,02	R\$ 12.000,00
65	BLIST	6000	07.0273-1	LEVONORGESTREL 0,15mg + ETINILESTRADIOL 0,03mg COMPRIMIDO - BLISTER C/ 21 COMPRIMIDOS	R\$ 3,50	R\$ 21.000,00
66	AMP	40000	07.0282	VITAMINAS DO COMPLEXO B 2mL INJETÁVEL	R\$ 2,07	R\$ 82.666,67
67	UN	1200000	07.0284	POLIVITAMÍNICO + SAIS MINERAIS COMPRIMIDO	R\$ 0,95	R\$ 1.144.000,00
68	AMP	2000	07.0286	FITOMENADIONA 10mg/mL 1mL INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR	R\$ 1,13	R\$ 2.260,00
69	UN	12000	07.0290	CETOCONAZOL 20mg/g CREME C/ 30g	R\$ 2,92	R\$ 35.040,00
70	UN	250	07.0323	INSULINA HUMANA NPH 100UI/mL 10mL SUBCUTÂNEO/INTRAMUSCULAR INJETÁVEL	R\$ 31,68	R\$ 7.920,00
71	COMP	720	07.0331	MEGESTROL 160mg (ACETATO DE) COMPRIMIDO	R\$ 3,85	R\$ 2.772,00
72	AMP	5000	07.0332	TERBUTALINO (SULFATO DE) 0,5mg/1mL INJETÁVEL	R\$ 0,99	R\$ 4.966,67
73	COMP	200000	07.0352	PROPRANOLOL 40mg COMPRIMIDO	R\$ 0,02	R\$ 4.333,33
74	UN	24000	07.0355	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL 27,9g	R\$ 2,23	R\$ 53.600,00
75	AMP	36000	07.0358	CEFTRIAXONA 1g I.V. PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSO; VALIDADE: MINIMO 12 MESES DA DATA DE ENTREGA	R\$ 3,30	R\$ 118.800,00
76	UN	20000	07.0377-1	PANTOPRAZOL 40mg INJETÁVEL C/ DILUENTE 10mL - C/ DILUENTE SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10mL	R\$ 6,66	R\$ 133.133,33



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Divisão de Almoarifado e Controle de Materiais

77	AMP	18000	07.0378	FUROSEMIDA 20mg/2mL INJETÁVEL - AMPOLA; PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES; VIA PARENTERAL; BEC: 110612.	R\$ 2,60	R\$ 46.860,00
78	UN	6000	07.0380	HIDROCORTISONA 100mg INJETÁVEL - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 100mg; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA C/ OU S/ DILUENTE; PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES; VIA PARENTERAL; FORMA FARMACÊUTICA: INJETÁVEL; BEC: 110248.	R\$ 3,46	R\$ 20.760,00
79	UN	15000	07.0381	HIDROCORTISONA 500mg INJETÁVEL - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA; FRASCO-AMPOLA C/ OU S/ DILUENTE; PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES; USO PARENTERAL; INJETÁVEL; BEC: 110221.	R\$ 5,45	R\$ 81.750,00
80	COMP	185600	07.0391	ESCOPOLAMINA 10mg + DIPIRONA 250mg COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 0,24	R\$ 44.482,13
81	AMP	8000	07.0401	DIMENIDRINATO 50mg + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50mg 1mL INJETÁVEL	R\$ 3,02	R\$ 24.149,87
82	AMP	3000	07.0403	CLORETO DE SÓDIO 20% 10mL INJETÁVEL	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
83	AMP	4000	07.0406	CEFALOTINA SÓDICA 1g PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSA USO ADULTO E PEDIÁTRICO	R\$ 3,81	R\$ 15.240,00
84	AMP	30000	07.0413	ESCOPOLAMINA 20mg/mL 1mL INJETÁVEL	R\$ 1,54	R\$ 46.200,00
85	AMP	1200	07.0416	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5mg/mL + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2mg/mL 1mL INJETÁVEL	R\$ 2,86	R\$ 3.435,76
86	AMP	200	07.0419	ETILEFRINA (CLORIDRATO) 10mg/1mL INJETÁVEL	R\$ 1,56	R\$ 311,27
87	AMP	500	07.0422	ISSORBIDA (MONONITRATO) 10mg/mL 1mL INJETÁVEL	R\$ 3,11	R\$ 1.555,00
88	COMP	297000	07.0426	NIMODIPINO 30mg COMPRIMIDO	R\$ 0,68	R\$ 200.970,00
89	COMP	4000	07.0429	PIRIMETAMINA 25mg COMPRIMIDO	R\$ 0,08	R\$ 320,00
90	COMP	1200000	07.0430	CUMARINA 15mg + TROXERRUTINA 90mg COMPRIMIDO	R\$ 0,34	R\$ 406.400,00
91	UN	600	07.0431	SUXAMETÔNIO (CLORETO DE) 100mg INJETÁVEL	R\$ 5,71	R\$ 3.424,00
92	AMP	120000	07.0433	ÁGUA DESTILADA 10mL INJETÁVEL	R\$ 0,61	R\$ 73.600,00
93	AMP	2500	07.0442	AMIODARONA 150mg/3mL INJETÁVEL	R\$ 2,15	R\$ 5.366,67
94	FR	1200	07.0451	SULFAMETOXAZOL 200mg+TRIMETOPRIMA 40mg/5mL SUSP. ORAL 100mL	R\$ 10,68	R\$ 12.820,00
95	COMP	42000	07.0452	AMOXICILINA 500mg + ÁCIDO CLAVULÂNICO 125mg COMPRIMIDO	R\$ 0,60	R\$ 25.060,00
96	FR	20000	07.0486	SALBUTAMOL 100mcg AEROSOL INALATÓRIO ORAL SPRAY C/ 200 DOSES	R\$ 7,93	R\$ 158.500,00
97	FR	6000	07.0489	SALBUTAMOL 0,4mg/mL XAROPE 120mL	R\$ 2,33	R\$ 14.000,00
98	FR	24000	07.0503	PREDNISOLONA 3mg/mL 60mL SOLUÇÃO ORAL	R\$ 2,99	R\$ 71.840,00
99	AMP	600	07.0508	ADENOSINA 6mg/2mL INJETÁVEL	R\$ 4,19	R\$ 2.514,00
100	COMP	500000	07.1011	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250mg (EQUIVALENTE A 500mg DE CÁLCIO)	R\$ 0,04	R\$ 21.666,67

OBJETO: Abertura de Processo Licitatório com Registro de Preço para possível aquisição de Medicamentos U.P.A. – Unidade de Pronto Atendimento, S.A.M.U. – Serviço de Atendimento Móvel De Urgências, Rede de Atenção Básica à Saúde e Rede de Atenção Especializada à Saúde da Secretaria de Saúde do Município de Itanhaém pelo período de 12 meses

TERMO DE REFERÊNCIA
(Referente ao Memorando nº 62/2024)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

Divisão de Almocharifado e Controle de Materiais

1. OBJETO:

Abertura de Processo Licitatório com Registro de Preço para possível aquisição de medicamentos para atender a Rede de Atenção Básica à Saúde e Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas) pelo período de 12 meses conforme especificações abaixo:

SEQ	QTDE SOLICITADA	UNID	CODIGO GCASPP	DESCRIÇÃO DO ITEM
1.	2.000	UN	07.0003-0	ACICLOVIR 50mg/10g CREME DERMATOLÓGICO; USO TÓPICO; ADULTO E PEDIÁTRICO; BISNAGA C/ 10g
2.	600	AMP	07.0508-0	ADENOSINA 6mg/2mL INJETÁVEL
3.	120.000	AMP	07.0433-0	ÁGUA DESTILADA 10mL INJETÁVEL
4.	4.050	UN	07.0206-0	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 100mL; FRASCO TIPO ALMOTOLIA; RÓTULO C/ NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDÊNCIA; BEC: 344672
5.	250	UN	07.0212-0	ALBUMINA HUMANA 200mg/mL 50mL SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA
6.	120	CX	07.0088-0	ALTEPLASE 50mg/50mL INJETÁVEL - CADA mL DA SOLUÇÃO RECONSTITUÍDA CONTÉM 1mg DE ALTEPLASE E OS EXCIPIENTES ARGININA, ÁCIDO FOSFÓRICO, POLISSORBATO 80 E ÁGUA P/ INJETÁVEIS; EMBALAGEM C/ 50mL DILUENTE E CÂNULA DE TRANSFERÊNCIA; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA
7.	12.000	FR	07.0021-0	AMBROXOL, CLORIDRATO 15mg/5mL XAROPE PEDIÁTRICO SOLUÇÃO ORAL 120mL
8.	2.000	UN	07.0181-0	AMICACINA 100mg/2mL INJETÁVEL
9.	2.500	AMP	07.0442-0	AMIODARONA 150mg/3mL INJETÁVEL
10.	42.000	COMP	07.0452-0	AMOXICILINA 500mg + ÁCIDO CLAVULÂNICO 125mg COMPRIMIDO
11.	359.982	COMP	07.0028-0	AMOXICILINA 500mg CÁPSULA
12.	250	AMP	07.0029-0	AMPICILINA 1g INJETÁVEL
13.	24.000	AMP	07.0040-0	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJETÁVEL
14.	600	AMP	07.0013-0	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA (300.000 + 100.000UI) PÓ INJETÁVEL INTRAMUSCULAR; REGISTRO NA ANVISA; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.
15.	500	FR	07.0187-0	BENZOILMETRONIDAZOL 40mg/mL PEDIÁTRICO 100mL SUSPENSÃO ORAL
16.	500	UN	07.0049-0	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250mL INJETÁVEL
17.	5.000	AMP	07.0061-0	BROMOPRIDA 10mg 2mL SOLUÇÃO INJETÁVEL - CONTÉM: ÁCIDO CLORÍDRICO, CLORETO DE SÓDIO, ÁGUA PARA INJEÇÃO. VEÍCULO Q.S.P. 2mL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES
18.	500.000	COMP	07.1011-0	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250mg (EQUIVALENTE A 500mg DE CÁLCIO)
19.	4.000	AMP	07.0406-0	CEFALOTINA SÓDICA 1g PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSA USO ADULTO E PEDIÁTRICO
20.	36.000	AMP	07.0358-0	CEFTRIAXONA 1g I.V. PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSO; VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES DA DATA DE ENTREGA
21.	12.000	UN	07.0290-0	CETOCONAZOL 20mg/g CREME C/ 30g
22.	120.000	COMP	07.0069-0	CINARIZINA 75mg COMPRIMIDO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 75mg; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA; FORMA DE APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA; PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES; VIA ORAL; BEC: 108529.
23.	4.000	AMP	07.0106-0	CLINDAMICINA 150mg/mL 4mL (FOSFATO DE) INJETÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Divisão de Almoxarifado e Controle de Materiais

24.	3.000	AMP	07.0084 -0	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10mL INJETÁVEL
25.	3.000	AMP	07.0403 -0	CLORETO DE SÓDIO 20% 10mL INJETÁVEL
26.	1.200. 000	COM P	07.0430 -0	CUMARINA 15mg + TROXERRUTINA 90mg COMPRIMIDO
27.	500	AMP	07.0057 -0	DESLANOSÍDEO 0,2mg 2mL INJETÁVEL
28.	80.000	AMP	07.0098 -0	DEXAMETASONA 4mg/mL 2,5mL INJETÁVEL - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA; REGISTRO NO M.S.; VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA
29.	3.000	UN	07.0148 -0	DIFENIDRAMINA, CLORIDRATO 50mg/mL I.M./E.V. SOLUÇÃO INJETÁVEL; BEC: 1010140
30.	30.000	COM P	07.0105 -0	DIGOXINA 0,25mg COMPRIMIDO
31.	24.000	AMP	07.0118 -0	DIMENIDRINATO 30mg + PIRIDOXINA 50mg + GLICOSE 1.000mg + FRUTOSE 1.000mg 10mL INJETÁVEL
32.	8.000	AMP	07.0401 -0	DIMENIDRINATO 50mg + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50mg 1mL INJETÁVEL
33.	60.000	FR	07.0110 -0	DIPIRONA SÓDICA 500mg/mL GOTAS 10mL
34.	1.200	AMP	07.0416 -0	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5mg/mL + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2mg/mL 1mL INJETÁVEL
35.	100	AMP	07.0120 -0	EFEDRINA 50mg/1mL INJETÁVEL (SULFATO DE)
36.	2.400	UN	07.0002 -0	ENOXAPARINA SÓDICA 40mg/0,4mL SERINGA PRÉ-ENCHIDA DE 0,4mL USO SUBCUTÂNEO
37.	2.400	AMP	07.0081 -0	ENOXAPARINA SÓDICA 60mg/0,6mL SERINGA PRÉ-ENCHIDA DE 0,6mL SUBCUTÂNEO
38.	10.000	AMP	07.0009 -0	EPINEFRINA 1mg 1mL INJETÁVEL (ADRENALINA).
39.	185.60 0	COM P	07.0391 -0	ESCOPOLAMINA 10mg + DIPIRONA 250mg COMPRIMIDO REVESTIDO
40.	30.000	AMP	07.0413 -0	ESCOPOLAMINA 20mg/mL 1mL INJETÁVEL
41.	30.000	AMP	07.0393 -0	ESCOPOLAMINA 4mg/mL + DIPIRONA 500mg/mL 5mL INJETÁVEL
42.	15.040	COM P	07.0205 -0	ESPIRAMICINA 500mg COMPRIMIDO - VALIDADE MÍNIMA 12 MESES DA DATA DE ENTREGA
43.	200	AMP	07.0419 -0	ETILEFRINA (CLORIDRATO) 10mg/1mL INJETÁVEL
44.	100	UN	07.0116 -0	ETONOGESTREL 68mg IMPLANTE - COMPOSIÇÃO: EXCIPIENTES COPOLÍMERO DE ETILENO VINIL ACETATO, SULFATO DE BÁRIO E ESTEARATO DE MAGNÉSIO; IMPLANTE P/ VIA SUBCUTÂNEA; EMBALAGEM C/ 01 APLICADOR DESCARTÁVEL PRÉ-CARREGADO C/ O CONTRACEPTIVO.
45.	2.000	AMP	07.0286 -0	FITOMENADIONA 10mg/mL 1mL INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR
46.	18.000	AMP	07.0378 -0	FUROSEMIDA 20mg/2mL INJETÁVEL - AMPOLA; PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES; VIA PARENTERAL; BEC: 110612.
47.	480.00 0	COM P	07.0135 -0	FUROSEMIDA 40mg COMPRIMIDO
48.	2.000	AMP	07.0136 -0	GENTAMICINA (SULFATO) 80mg 2mL INJETÁVEL - AMPOLA/FRASCO-AMPOLA; PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES; VIA PARENTERAL; BEC: 110558.
49.	4.000	UN	07.0248 -0	GLICERINA 12% (120mg/mL) 500mL C/ SONDA P/ CLISTER; BOLSA PLÁSTICA TRANSPARENTE 500mL; REGISTRO NA ANVISA; VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA.
50.	2.000. 000	COM P	07.0109 -0	GLICLAZIDA 30mg COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES
51.	15.000	AMP	07.0139 -0	GLICOSE 50% 10mL INJETÁVEL - EM ÁGUA PARA INJEÇÃO; AMPOLA/FRASCO 10mL; PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES; VIA PARENTERAL; HIPERTÔNICA.
52.	300	AMP	07.0146 -0	HIDRALAZINA 20mg/1mL INJETÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Divisão de Almoarifado e Controle de Materiais

53.	6.000	UN	07.0380-0	HIDROCORTISONA 100mg INJETÁVEL - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 100mg; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA COM OU SEM DILUENTE; PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES; VIA PARENTERAL; FORMA FARMACÊUTICA: INJETÁVEL; BEC: 110248.
54.	15.000	UN	07.0381-0	HIDROCORTISONA 500mg INJETÁVEL - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA; FRASCO-AMPOLA COM OU SEM DILUENTE; PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES; USO PARENTERAL; INJETÁVEL; BEC: 110221.
55.	18.000	UN	07.0149-0	HIDROXIZINA, CLORIDRATO 2mg/mL 120mL SOLUÇÃO ORAL/XAROPE
56.	250	UN	07.0323-0	INSULINA HUMANA NPH 100UI/mL 10mL SUBCUTÂNEO/INTRAMUSCULAR INJETÁVEL
57.	500	AMP	07.0422-0	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 10mg/mL 1mL INJETÁVEL
58.	6.000	BLIS T	07.0273-1	LEVONORGESTREL 0,15mg + ETINILESTRADIOL 0,03mg COMPRIMIDO BLISTER C/ 21 COMPRIMIDOS
59.	250	AMP	07.0140-0	LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR 20mL INJETÁVEL
60.	3.000	AMP	07.0113-0	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR 20mL INJETÁVEL
61.	4.000	AMP	07.0126-0	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR 5mL INJETÁVEL
62.	400	UN	07.0246-0	MANITOL 20% (200mg/mL) 250mL INJETÁVEL; BOLSA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO CONTENDO 250mL; REGISTRO NA ANVISA; VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA.
63.	2.000	FR	07.0030-0	MEBENDAZOL 2% SUSPENSÃO ORAL 30mL
64.	720	COM P	07.0331-0	MEGESTROL 160mg (ACETATO DE) COMPRIMIDO
65.	180.00 0	COM P	07.0179-0	METILDOPA 250mg COMPRIMIDO
66.	3.000	UN	07.0090-0	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO 125mg PÓ LIÓFILO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M. / E.V.
67.	120.00 0	UN	07.0150-0	METOPROLOL, SUCCINATO 50mg CÁPSULA/COMPRIMIDO REVESTIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA; BEC: 1728385
68.	3.000	UN	07.0188-1	METRONIDAZOL 500mg/5g GELÉIA VAGINAL 50g C/ NO MÍNIMO 07 APLICADORES DESCARTÁVEIS
69.	1.200	FR	07.0185-0	METRONIDAZOL 5mg/mL 100mL INJETÁVEL
70.	360.00 0	UN	07.0151-0	NIMESULIDA 100mg CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; BEC.: 208515
71.	297.00 0	COM P	07.0426-0	NIMODIPINO 30mg COMPRIMIDO
72.	300	AMP	07.0117-0	NITROGLICERINA 5mg/mL 5mL INJETÁVEL; SOLUÇÃO ESTÉRIL, APIROGÊNICA E NÃO EXPLOSIVA; USO INTRAVENOSO NÃO DIRETO; REGISTRO NO M.S.; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA
73.	2.400	AMP	07.0111-0	NOREPINEFRINA 2mg/mL 4mL INJETÁVEL
74.	12.000	FR	07.0208-0	ÓLEO MINERAL PURO 100mL
75.	1.199. 970	COM P	07.0209-0	OMEPRAZOL 20mg CÁPSULA/COMPRIMIDO/DRÁGEA; VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES
76.	3.000	AMP	07.0211-0	OXACILINA SÓDICA 500mg INJETÁVEL
77.	20.000	UN	07.0377-1	PANTOPRAZOL 40mg INJETÁVEL C/ DILUENTE 10mL - C/ DILUENTE SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10mL
78.	1.000	AMP	07.0216-0	PENTOXIFILINA 20mg/mL 5mL INJETÁVEL
79.	4.000	UN	07.0429-0	PIRIMETAMINA 25mg COMPRIMIDO
80.	1.200. 000	COM P	07.0284-0	POLIVITAMÍNICO + SAIS MINERAIS COMPRIMIDO - RETINOL (VIT. A) 3.333UI; TIAMINA (B1) 20mg; RIBOFLAVINA (B2) 5mg; PANTOTENATO DE CÁLCIO (B5) 11.6mg; PIRIDOXINA (B6) 10,0mg; BIOTINA (B8) 0,25mg; ÁCIDO FÓLICO (B9) 1.0mg; CIANOCOBALAMINA (B12) 5mcg; ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 150mg; COLECALCIFEROL (D3) 500UI; TOCOFEROL (VITAMINA E) 10,0mg;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Divisão de Almoxarifado e Controle de Materiais

				CÁLCIO 51,3mg; COBRE (SULF. COBRE ANIDRO) 1,0mg; FERRO 10mg; FÓSFORO 23,8mg; MAGNÉSIO 21,2mg; MANGANÊS 0,5mg; MOLIBDÊNIO 0,1mg; ZINCO 0,5mg; FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL; BEC: 3178730
81.	4.000	FR	07.0125-0	POLIVITAMÍNICO 30mL GOTAS - COMPOSIÇÃO: VITAMINA A, B1, B2, PP, B5, B6, H, C, D e E; FRASCO C/ 30mL; REGISTRO NO M.S.; VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA.
82.	24.000	FR	07.0503-0	PREDNISOLONA 3mg/mL 60mL SOLUÇÃO ORAL
83.	240.000	COMP	07.0223-0	PREDNISONA 20mg COMPRIMIDO
84.	120.000	COMP	07.0224-0	PREDNISONA 5mg COMPRIMIDO
85.	300.000	COMP	07.0225-0	PROMETAZINA 25mg COMPRIMIDO
86.	24.000	AMP	07.0226-0	PROMETAZINA 50mg 2mL INJETÁVEL
87.	200.000	COMP	07.0352-0	PROPRANOLOL 40mg COMPRIMIDO
88.	5.000	AMP	07.0108-0	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100mg/5mL - CADA AMPOLA (5 mL) CONTÉM: FERRO III (NA FORMA DE COMPLEXO DE SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO) 100 mg; ÁGUA PARA INJEÇÃO Q.S.P. 5mL. OUTROS EXCIPIENTES: HIDRÓXIDO DE SÓDIO PARA AJUSTE DE PH.
89.	24.000	UN	07.0355-0	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL 27,9g
90.	6.000	FR	07.0489-0	SALBUTAMOL 0,4mg/mL XAROPE 120mL
91.	20.000	FR	07.0486-0	SALBUTAMOL 100mcg AEROSOL INALATÓRIO ORAL SPRAY C/ 200 DOSES
92.	1.000	FR	07.0073-0	SALBUTAMOL, SULFATO 5mg/mL 10mL SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO; FRASCO CONTA-GOTAS
93.	6.000	UN	07.0066-0	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 50g
94.	1.200	FR	07.0451-0	SULFAMETOXAZOL 200mg+TRIMETOPRIMA 40mg/5mL SUSP. ORAL 100mL
95.	100.000	COMP	07.0258-0	SULFAMETOXAZOL 400mg+TRIMETOPRIMA 80mg COMPRIMIDO
96.	600.000	COMP	07.0265-0	SULFATO FERROSO 40mg COMPRIMIDO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: COMPRIMIDO DE 200mg EM SULFATO FERROSO EQUIVALENTE A 40mg DE FERRO ELEMENTAR; FORMA FARMACÊUTICA: DRÁGEA/COMPRIMIDO/CÁPSULA; FORMA DE APRESENTAÇÃO: DRÁGEA/COMPRIMIDO/CÁPSULA; PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES; VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL; BEC: 119431.
97.	600	UN	07.0431-0	SUXAMETÔNIO (CLORETO DE) 100mg INJETÁVEL
98.	5.000	AMP	07.0332-0	TERBUTALINO (SULFATO DE) 0,5mg/1mL INJETÁVEL
99.	2.880	UN	07.0042-0	TIAMINA (VITAMINA B1) 100mg + PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 100mg/1mL; CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 5.000mcg + DEXAMETASONA 4mg + LIDOCAÍNA, CIANETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO CÍTRICO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO DI-HIDRATADO E ÁGUA PARA INJETÁVEIS/2mL; SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 02 AMPOLAS DE USO INTRAMUSCULAR.
100.	40.000	AMP	07.0282-0	VITAMINAS DO COMPLEXO B 2mL INJETÁVEL

2. JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos medicamentos pela Secretaria de Saúde desta Administração Pública Municipal, para o atendimento adequado aos



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

Divisão de Almoxarifado e Controle de Materiais

munícipes que procuram por atendimento médico em nossas unidades de saúde, assim como na distribuição de medicamentos nas farmácias municipais, promovendo a recuperação da saúde no tratamento de diversas patologias e melhora da qualidade de vida da população.

3. MODALIDADE

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação PREGÃO ELETRÔNICO nos termos da Lei 14.133/2021

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 Prazo de entrega:

A entrega dos medicamentos deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) corridos após o recebimento do empenho.

4.2 Local de Entrega:

A entrega dos medicamentos deverá ocorrer no Almoxarifado da Secretaria de Saúde localizado no endereço: Estrada Gentil Perez, nº 260, Jd. Umuarama- Itanhaém/SP CEP: 11740-000.

4.3 Critérios de recebimento:

Os medicamentos deverão ser entregues conforme as especificações, na quantidade solicitada descrita na nota de empenho da marca aprovada na licitação. As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter número de lote, data de fabricação, prazo de validade impressa em seu interior e Registro no Ministério da Saúde.

O prazo de validade do medicamento deverá ser de no mínimo 12 meses da data de entrega. Para produtos com prazo de validade inferior a 12 meses a contratada deverá solicitar ao responsável autorização para entrega informando a validade disponível.

As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor responsável pelo recebimento. Toda e qualquer entrega de produto fora do estabelecido neste termo será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo ser aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização de rotina vier a se constatar discrepância com as especificações ou quanto a qualidade do produto, a empresa será notificada devendo a contratada efetuar a substituição do mesmo.

4. PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

Divisão de Almoxarifado e Controle de Materiais

O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 dias após efetivação da entrega, em caso de entrega parcial de um mesmo empenho, o pagamento será realizado após a entrega de todo o quantitativo solicitado.

5. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ficha: 247– MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
Fonte de Recurso: 5- TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
Elemento: 30 – MATERIAL DE CONSUMO
Sub-Elemento: 09 – MATERIAL FARMACOLÓGICO

Itanhaém, 07 de março de 2024.

Responsáveis pela Elaboração do Termo de Referência

Carlos Alberto dos Santos Souza
DIRETOR DE DIVISÃO

Débora Conceição de Freitas
FARMACÊUTICA



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A Prefeitura Municipal de Itanhaém com sede na Avenida Washigton Luiz, nº 75 - Centro na cidade de Itanhaém, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.578.498/0001-75 neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

Anexo II-b

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº(DEORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

RESOLUÇÃO N°02/2008

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO

OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

TERMO DO CONTRATO N°

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°

MODALIDADE:

OBJETO: 52/2024

Responsável da Prefeitura

Nome	
Cargo	
RG. N°	
Endereço Residencial	
Endereço Comercial	Av. Washington Luiz n° 75 – Centro – Itanhaém-SP – CEP 11740-000
Telefone	
e.mail pessoal	
e.mail comercial	

Responsável da Contratada

Nome	
Cargo	
CPF/RG. N°	
Endereço Residencial	
Endereço Comercial	
Telefone	
e.mail pessoal	
e.mail comercial	



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CNPJ Nº: CONTRATADA: CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): DATA DA ASSINATURA: VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

Anexo III

Lista de Link para consulta conforme COMUNICADO GP Nº 3/2024

DECRETO Nº 4544, 28 DE DEZEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Pública municipal direta e autárquica, de regulamentos editados pela União para execução da Lei federal nº 11.433, de 1º de abril de 2021, enquanto não houver regulamentação municipal específica, e dá providências correlatas.”

<https://www.itanhaem.sp.gov.br/legislacao-municipal/anexos/Dec-4544.doc>

DECRETO Nº 4556, 14 DE MARÇO DE 2024

“Revoga dispositivos do Decreto nº 4.544, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Pública municipal direta e autárquica, de regulamentos editados pela União para execução da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, enquanto não houver regulamentação municipal específica.”

<https://www.itanhaem.sp.gov.br/legislacao-municipal/anexos/Dec-4556.doc>

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

<https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/legislacao-geral/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-65-de-7-de-julho-de-2021#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20procedimento%20administrativo,federal%20direta%2C%20aut%C3%A1rquica%20e%20fundacional.>

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021 (Atualizada)

Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-67-de-8-de-julho-de-2021>

DECRETO Nº 10.818, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10818.htm

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

<https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-116-de-21-de-dezembro-de-2021>

DECRETO Nº 10.947, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Regulamenta o inciso VII do **caput** do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/D10947.htm

PORTARIA SEGES/ME Nº 938, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

Institui o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

<https://www.gov.br/pncp/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/portarias/portaria-seges-me-no-938-de-2-de-fevereiro-de-2022>

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 (Comentada)

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

<https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022>

DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

https://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2019-2022/2022/Decreto/D11246.htm

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 91, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Estabelece regras para a definição do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de licitação e de contratação direta, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-91-de-16-de-dezembro-de-2022>

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 96, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por maior retorno econômico, na forma eletrônica, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-96-de-23-de-dezembro-de-2022>

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 98, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Estabelece regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-98-de-26-de-dezembro-de-2022>

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 2, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-mgi-no-2-de-7-de-fevereiro-de-2023>

DECRETO Nº 11.461, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, e institui o Sistema de Leilão Eletrônico no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11461.htm

DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11462.htm

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 12, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-mgi-no-12-de-31-de-marco-de-2023>